

## EDITAL

### DISPENSA Nº 248/2025 - PROCESSO Nº 301/2025

A presente Dispensa fundamenta-se no art. 75 § I da lei 14.133/2021.

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados onde será realizada licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PRÉ EXISTENTE NPARA REMOÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA AÉREA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA NA PRAÇA MUNICIPAL RAQUEL GOUCH, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP DE ACORDO COM MEMOIAL DESCRITIVO**, através da modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Memorial Descritivo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

#### DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://macedonia.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 03/09/2025.

**DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 09/09/2025, às 08:00 hrs

**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:** 09/09/2025 às 09:00 hrs.

Os documentos relativos ao processo licitatório (credenciamento, habilitação e propostas), que forem entregues de forma física, devem estar contidos em envelope lacrado com todas as documentações exigidas conforme solicitado nos itens 3 e 5 deste edital. A não observação deste item será passível de desclassificação.

Também poderá ser realizada através do E-mail: [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br) até a hora e data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta feira.

#### INTEGRAM ESTE EDITAL:

**Anexo I:** Memorial Descritivo

**Anexo II:** Proposta Comercial

**Anexo III:** Declaração Conjunta

**Anexo IV:** Minuta do Contrato

**Anexo V:** Declaração ME / EPP

**Anexo VI:** Declaração de Gestão

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa total estimada em **R\$ 81.670,57** (oitenta e um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros.

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PRÉ EXISTENTE NPARA REMOÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA AÉREA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA NA PRAÇA MUNICIPAL RAQUEL GOUCH, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP DE ACORDO COM MEMOIAL DESCRITIVO.**

**1.1.2.** O processo licitatório, irá observar o exposto no Art. 75 da lei 14.133 de 2021 em seu parágrafo I.

**1.1.3.** Os produtos e serviços deverão ser entregues e executados na praça Raquel Gouch, sempre primando pela boa qualidade e atendendo integralmente todas as normas técnicas vigentes, **a ser constatado por servidor responsável.**

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta DISPENSA às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

**2.2.** Não poderão participar desta DISPENSA:

**2.2.1.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

**2.2.3.** Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**3.1.** As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

**a.** Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

**b.** Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Memorial Descritivo;

**c.** Valor unitário;

**d.** Valor global da proposta;

**e.** Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.2.** O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital.

**3.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**3.3.1.** Contiver vícios insanáveis;

**3.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**3.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**3.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**3.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.4.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

**3.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 4. DO JULGAMENTO

**4.1.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

**4.2.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1. A empresa vencedora deve comprovar que preenche os requisitos de habilitação qualificação mínimos previstos no § 4º. do artigo 4º do Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024, apresentando a seguinte documentação:**

*I.* inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

*II.* prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;

*III.* regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

*IV.* regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

*V.* regularidade perante a Justiça do Trabalho;

*VI.* declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

*VII.* Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

*VIII.* Capacidade técnico operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove prévia execução de serviços de: 1) Remoção de rede secundária aérea e instalação de transformador de 112,5 kVA.

**5.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa de licitação.

**5.3.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. RECURSOS

**6.1.** Contra a decisão de habilitação ou inabilitação o fornecedor poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata; conforme artigo 165, inciso I da Lei 14.133/2021;

**6.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, pelo fornecedor na data da intimação do resultado da habilitação ou inabilitação, que será realizada através de comunicação via e-mail cadastrado na proposta comercial constante do anexo II.

**6.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser feita pelo fornecedor através de comunicação enviada ao setor de licitações no e-mail: [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br) impreterivelmente até às 16:00 da data da comunicação da habilitação ou inabilitação e as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da data da intimação conforme item 6.1.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de multa e demais penalidades legais.

**7.2.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e estará sujeito às penalidades constantes do art. 156 da Lei n. 14.133 de 2021, que os fornecedores declaram conhecer integralmente.

## 8. CONTRATAÇÃO

**8.1.** O contrato quando celebrado, deverá possuir prazo de vigência de 12 (doze) meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos serviços no momento da decisão.

**8.2.** A contratação quando celebrado será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo IV**.

**8.2.1.** O adjudicatário deverá assinar o contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;

**8.2.2.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**8.2.2.1.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, conforme subitem 5.3.

**8.3.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

**8.4.** O contrato terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

**8.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, levando-se em conta a data da assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**8.6.** No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato deve se observar o contido no enunciado do art. de número 91 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **9. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O gestor do contrato será o Sr. João Bernardo Pierobon, lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

**9.2.** O fiscal do contrato será o Sr. Eder Junior Agostinho, lotado no cargo de Chefe do Departamento Municipal, Arquitetura e Engenharia Civil, responsável pela fiscalização dos serviços, tendo este as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos e serviços entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **10. DA ENTREGA DO OBJETO**

**10.1.** Os materiais e serviços serão entregues e prestados, conforme estipulado nos itens 3 a 5 do Memorial Descritivo:

### **10.2. - materiais e ou equipamentos:**

#### **10.2.1. - Observações Gerais**

**10.2.1.1** - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela contratada, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT e Cadastrados na ELEKTRO.

**10.2.1.2** - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas a Prefeitura Municipal de Macedônia, antes da aquisição do material e ou equipamento.

**10.2.1.3** - O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da Prefeitura Municipal de Macedônia, deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela contratada, sem ônus adicional para a contratante. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada.

**10.2.1.4** - Será de responsabilidade da firma contratada entregar a ELEKTRO, todos os documentos necessários para a ligação do posto de transformação.

#### **10.3. – segurança em geral**

**10.3.1.** - Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

**10.3.2. - A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.**

#### **10.4. – instalações elétricas**

**10.4.1.** – O transformador de 112,5 KVA, será instalado em poste de concreto tubular 11/600 dan, com estrutura CE3TR, com proteção por chave corta circuito fusível, corrente nominal 200 A,

corrente de ruptura 10 KA, elo fusível 6 K e proteção contra descargas atmosféricas com 3 para raios a óxidos metálicos, sem centelhador, com desligador automático e invólucro polimérico 12 KV, 10 KA.

**10.4.2.** - Na baixa tensão o transformador de 112,5 KVA, será com cabo de cobre XLPE/EPR 90º , 3 x 120 (70) mm<sup>2</sup>, em eletroduto de PVC Ø 3” , com proteção por disjuntor termomagnético tripolar de 300 A – Icc 30 KA. **PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449 – Fone: (17) 3849 – 1162 – CEP 15.620-000 – Macedônia - SP**

**10.2.1.5** - A rede primária para atender ao posto de transformação, será executada com rede compacta 35 mm<sup>2</sup>, com cordoalha de aço 7,94 mm<sup>2</sup>, devendo a firma contratada prever os cabos até o poste de interligação da ELEKTRO.

**10.2.1.6** - A firma contratada deverá reaproveitar a caixa de medição tipo “M” e caixa de proteção tipo “T”. Devendo ser retirada o poste de concreto duplo T, 7,5/200 dan e implantar o poste de concreto tubular 11/600 dan.

**10.2.1.7** - Todos os materiais aplicados na obra deverão ser homologados pela ELEKTRO.

**10.2.1.8** Ficar de responsabilidade da ELEKTRO, a substituição do poste se necessário e a instalação da estrutura primária e chaves, para a derivação do ramal.

**10.2.1.9** - O posto de transformação será executada por firma cadastrada na ELEKTRO.

**10.2.1.10** Após a ligação do transformador de 112,5 KVA, o padrão de energia existente, deverá ser desligado.

**10.2.1.11**- A firma contratada deverá entregar todos os documentos necessários a ELEKTRO e solicitar a vistoria e ligação do posto de transformação.

**10.2.1.12** – Projeto referente a remoção de dois postes de concreto tubular 9/200 dan e rede secundária com cabo de alumínio 2 AWG.

**10.2.1.13**- Deverão ser implantados dois postes de concreto tubular 9/600 dan, com subsolo com tora de Ø 20 cm e comprimento 1,50 m e armação secundária 3C5R.

**10.2.1.14**- Deverá ser executada aterramento, com uma haste terra 5/8” x 2,40 m.

**10.2.1.15**- Ficar a cargo da firma contratada a religação do medidor de energia M8001936-7, devendo ser previsto vinte e um metros de cabo duplex 10 mm<sup>2</sup>.

**10.2.1.16**- Os materiais retirados da remoção como, postes, cabos de alumínio, braço de iluminação pública, reatores etc, deverão ser devolvidos para a ELEKTRO.

**10.2.1.17**- Todos os materiais aplicados na obra, deverão ser homologados pela ELEKTRO.

**10.2.1.18**- A firma contratada, deverá solicitar a ELEKTRO, o desligamento para execução dos serviços.

**10.2.1.19**- A remoção dos postes deverá ser executada por firma cadastrada na ELEKTRO.

**10.5.** A obrigação da entrega dos materiais e serviços, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura do respectivo Contrato até a vigência final deste, respeitadas as requisições e necessidades da Secretaria de Obras desta Municipalidade.

**10.6.** Os materiais e serviços deverão ser entregues na Praça Municipal Raquel Gouch em Macedônia-SP.

**10.7.** Ficar a cargo da vencedora do lote do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**10.8.** O fornecedor contratado deve proporcionar os materiais, para atender as necessidades administrativas do setor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nesse documento. Destaco ainda que as práticas decorrentes dessa contratação respeitarão todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

**10.9.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**10.10.** Os materiais e serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

**10.11.** Caso a nota fiscal não acompanhe, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os materiais e serviços não serão recebidos.

**10.12.** Os materiais e serviços deverão ser entregues conforme os itens constantes do Memorial Descritivo – anexo I.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

**11.2.** Não serão aceitos boletos bancários.

**11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**11.5.** Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As normas disciplinadoras desta Dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2.** O fornecedor dos materiais e serviços assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**12.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

**12.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 02 de setembro de 2025.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

*Prefeito Municipal*

# ANEXO I

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** Instalação de Posto de Transformação e Remoção de Rede

**Local:** Praça Raquel Gouch, Macedônia – SP

### INTRODUÇÃO

#### 1. OBSERVAÇÕES GERAIS:

**1.1** O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços de instalação de transformador e remoção de rede secundária aérea, fixando os parâmetros mínimos exigidos para materiais, serviços e equipamentos. Este documento constitui parte integrante dos contratos de obras e serviços, referente à instalação de um transformador de 112,5 kVA – 13,8 kV – 220/127 V e à remoção de dois postes de concreto tubular 9/200 dan, ambos de propriedade da Prefeitura Municipal de Macedônia, localizados na Rua João Cândido Filho, esquina com a Rua Nossa Senhora da Graça, na Praça Matriz, município de Macedônia – SP.

**1.2** Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos fornecidos, com as prescrições contidas no presente memorial descritivo.

**1.3** A Prefeitura Municipal de Macedônia, fornecerá à firma contratada o projeto Elétrico aprovado junto a Concessionária, com detalhes necessários para a implantação da obra, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento.

**1.4** Sendo que qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação a quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira contratada.

**1.5** Todas as obras e serviços a serem sub-empregados, desde que com autorização prévia da Prefeitura Municipal de Macedônia.

**1.6** Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da Prefeitura Municipal de Macedônia, e dos respectivos projetistas de cada área em questão. **PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449 – Fone: (17) 3849 – 1162 – CEP 15.620-000 – Macedônia - SP**

#### 2. EXECUÇÃO E CONTROLE:

##### 2.1 Responsabilidades:

**2.1.1** Fica reservado a contratante, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

**2.1.2** Na existência de serviços não descritos, a contratada somente poderá executá-los após aprovação da Prefeitura Municipal de Macedônia.

**2.1.3** A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

**2.1.4** Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do memorial descritivo, dos projetos, das especificações técnicas, bem

como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório.

**OBS:**

1) NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS E MODELOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA E HOMOLOGADOS PELA CONCESSIONÁRIA, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SEREM APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA.

**2.1.5** As cotas e dimensões sempre deverão se conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

**2.1.6** As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

**2.1.7** A contratada aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado. **PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449 – Fone: (17) 3849 – 1162 – CEP 15.620-000 – Macedônia - SP**

**2.1.8** O profissional responsável da contratada só poderá efetuar as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Macedônia e o autor do projeto.

**2.1.9** A contratada deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, níveis e dimensões deverão ser compatibilizados, verificar as condições gerais dos acessos, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens que não constam dos dados ou da planilha estimativa fornecida, e mais as complementações, bem como todas as outras adaptações necessárias à conclusão das obras e dos serviços, não cabendo pois após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens.

**2.1.10** Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

**2.2 Acompanhamento:**

**2.2.1** As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Macedônia.

**2.2.2** A obra será conduzida por pessoal pertencente à contratada, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra.

**2.2.3** A reunião de início de obra será realizada entre a contratada e a Prefeitura Municipal de Macedônia, juntamente com os responsáveis pelo projeto antes da ordem inicial de serviço.

**2.3 Normas Técnicas Aplicáveis e Controle:**

**2.3.1** Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato para execução dos serviços.

**2.3.2** Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT e quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Macedônia.

**2.3.3** No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela contratada, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma

e com material e ou equipamento às suas expensas. **PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449 – Fone: (17) 3849 – 1162 – CEP 15.620-000 – Macedônia - SP**

### **3. MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS:**

#### **3.1 Observações Gerais:**

3.1.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela contratada, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT e Cadastrados na ELEKTRO**.

3.1.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas a Prefeitura Municipal de Macedônia, antes da aquisição do material e ou equipamento.

3.1.3 - O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da Prefeitura Municipal de Macedônia, deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela contratada, sem ônus adicional para a contratante. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada.

**Será de responsabilidade da firma contratada entregar a ELEKTRO, todos os documentos necessários para a ligação do posto de transformação.**

### **4. SEGURANÇA EM GERAL:**

**4.1** Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

**4.2 A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.**

### **5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

**5.1** O transformador de 112,5 KVA, será instalado em poste de concreto tubular 11/600 dan, com estrutura CE3TR, com proteção por chave corta circuito fusível, corrente nominal 200 A, corrente de ruptura 10 KA, elo fusível 6 K e proteção contra descargas atmosféricas com 3 para raios a óxidos metálicos, sem centelhador, com desligador automático e invólucro polimérico 12 KV, 10 KA.

Na baixa tensão o transformador de 112,5 KVA, será com cabo de cobre XLPE/EPR 90º, 3 x 120 (70) mm<sup>2</sup>, em eletroduto de PVC Ø 3", com proteção por disjuntor termomagnético tripolar de 300 A – Icc 30 KA. **PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449 – Fone: (17) 3849 – 1162 – CEP 15.620-000 – Macedônia - SP**

A rede primária para atender ao posto de transformação, será executada com rede compacta 35 mm<sup>2</sup>, com cordoalha de aço 7,94 mm<sup>2</sup>, devendo a firma contratada prever os cabos até o poste de interligação da ELEKTRO.

A firma contratada deverá reaproveitar a caixa de medição tipo "M" e caixa de proteção tipo "T". Devendo ser retirada o poste de concreto duplo T, 7,5/200 dan e implantar o poste de concreto tubular 11/600 dan.

Todos os materiais aplicados na obra deverão ser homologados pela ELEKTRO.

Ficará de responsabilidade da ELEKTRO, a substituição do poste se necessário e a instalação da estrutura primária e chaves, para a derivação do ramal.

O posto de transformação será executada por firma cadastrada na ELEKTRO.

Após a ligação do transformador de 112,5 KVA, o padrão de energia existente, deverá ser desligado.

A firma contratada deverá entregar todos os documentos necessários a ELEKTRO e solicitar a vistoria e ligação do posto de transformação.

**5.2** Projeto referente a remoção de dois postes de concreto tubular 9/200 dan e rede secundária com cabo de alumínio 2 AWG.

Deverão ser implantados dois postes de concreto tubular 9/600 dan, com subsolo com tora de Ø 20 cm e comprimento 1,50 m e armação secundária 3C5R.

Deverá ser executada aterramento, com uma haste terra 5/8" x 2,40 m.

Ficará a cargo da firma contratada a religação do medidor de energia M8001936-7, devendo ser previsto vinte e um metros de cabo duplex 10 mm<sup>2</sup>.

Os materiais retirados da remoção como, postes, cabos de alumínio, braço de iluminação pública, reatores etc, deverão ser devolvidos para a ELEKTRO.

Todos os materiais aplicados na obra, deverão ser homologados pela ELEKTRO.

A firma contratada, deverá solicitar a ELEKTRO, o desligamento para execução dos serviços.

A remoção dos postes deverá ser executada por firma cadastrada na ELEKTRO.

## 6. MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA-SP							
Instalação de Posto de Transformação e Remoção de Rede							
LOCAL: Praça Matriz (Raquel Gouch)							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
CDHU - BOLETIM 198 COM DESONERAÇÃO				Base: AGOSTO / 2025			
PREÇO DE MERCADO							
BDI	25,00						
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>POSTO DE TRANSFORMAÇÃO</b>							
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>7.026,24</b>
CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	936,83	1.171,04	7.026,24
	<b>2.0</b>	<b>POSTO DE TRANSFORMAÇÃO</b>					<b>64.233,73</b>
CDHU	68.01.800	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 11,00 m	UN	1,00	3.336,54	4.170,68	4.170,68
MERCADO	M1	ESTRUTURA CE3TR	UNID.	1,00	7.033,33	8.791,67	8.791,67
CDHU	36.09.180	Transformador de potência trifásico de 112,5 kVA, classe 15 kV, a óleo	UN	1,00	26.158,17	32.697,71	32.697,71
CDHU	36.07.030	Para-raios de distribuição, classe 12 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	3,00	238,38	297,98	893,94
CDHU	37.15.160	Chave fusível base "C" para 15 kV/200 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	UN	3,00	672,61	840,76	2.522,28
CDHU	29.03.020	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16" (7,94 mm)	M	20,00	26,57	33,21	664,20
MERCADO	M2	Rede protegida compacta 35 mm <sup>2</sup> , com espaçadores	M	60,00	17,37	21,71	1.302,60
MERCADO	M3	Espaçador polimérico losangular classe 15 KV	UNID.	1,00	37,27	46,58	46,58
CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	8,00	38,00	47,50	380,00
CDHU	39.21.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	36,00	112,71	140,89	5.072,04
CDHU	39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	12,00	71,25	89,06	1.068,72
CDHU	38.01.160	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3" - com acessórios	M	6,00	103,08	128,85	773,10
CDHU	39.10.246	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm <sup>2</sup>	UN	12,00	44,25	55,31	663,72
CDHU	39.09.060	Conector split-bolt para cabo de 50 mm <sup>2</sup> , latão, simples	UN	1,00	18,15	22,69	22,69
CDHU	37.13.720	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 VCA, corrente de 300 A até 400 A	UN	1,00	1.951,50	2.439,38	2.439,38
CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm <sup>2</sup>	M	30,00	29,93	37,41	1.122,30
CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	6,00	204,79	255,99	1.535,94
CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	6,00	8,82	11,03	66,18
	<b>3.0</b>	<b>REMOÇÃO</b>					<b>749,97</b>
CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	1,00	269,78	337,23	337,23
CDHU	04.18.360	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	M	36,00	6,03	7,54	271,44
CDHU	04.19.060	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	1,00	12,56	15,70	15,70
CDHU	04.22.100	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	M	4,00	25,12	31,40	125,60
<b>REMOÇÃO DE REDE</b>							
	<b>4.0</b>	<b>REMOÇÃO DE REDE</b>					<b>9.660,63</b>
CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	2,00	269,78	337,23	674,46
CDHU	04.21.210	Remoção de reator para lâmpada fixo em poste	UN	2,00	100,48	125,60	251,20
CDHU	04.20.040	Remoção de lâmpada	UN	2,00	4,09	5,11	10,22
CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	2,00	75,36	94,20	188,40
CDHU	04.17.060	Remoção de suporte tipo braquet	UN	4,00	25,12	31,40	125,60
CDHU	04.18.370	Remoção de condutor aparente diâmetro externo até 6,5 mm	M	427,50	3,02	3,78	1.615,95
CDHU	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	2,00	1.993,68	2.492,10	4.984,20
CDHU	36.04.030	Suporte para 2 isoladores de baixa tensão	UN	1,00	67,85	84,81	84,81
CDHU	36.04.050	Suporte para 3 isoladores de baixa tensão	UN	1,00	100,25	125,31	125,31
CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	5,00	56,69	70,86	354,30
MERCADO	M4	Cinta Ø 180 mm a 220 mm	UNID.	4,00	45,17	56,46	225,84
CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	2,00	204,79	255,99	511,98
CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	2,00	8,82	11,03	22,06
MERCADO	M5	Tora de Ø 20 cm e comprimento 1,50 m	UNID.	4,00	58,20	72,75	291,00
MERCADO	M6	Cabo duplex 10 mm <sup>2</sup>	M	21,00	7,44	9,30	195,30
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 81.670,57</b>

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA Nº 248/2025 - PROCESSO Nº: 301/2025

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Inscr. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ /Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail da Empresa/representante: \_\_\_\_\_

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM.	MARCA	UNIDADE	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	...		...	...		

Conforme Planilha abaixo:

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

- 1 Prazo de Execução: 2 (dois) meses conforme cronograma físico-financeiro.
- 2 Pagamento: Em até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

**OBS: A).** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.  
**B).** A licitação será na modalidade DISPENSA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, porém, é obrigatório que sejam informados os preços por item.

Declaro, sob as penas da lei, que os Produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**DISPENSA Nº 248/2025**

**PROCESSO Nº 301/2025**

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de DISPENSA, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do processo licitatório em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- 12. A empresa DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

## ANEXO IV

### DISPENSA Nº: 248/2025 - PROCESSO Nº: 301/2025 MINUTA DO CONTRATO Nº: /2025.

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, neste instrumento representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos conforme o **PROCESSO PMM-SL Nº: 301/2025, DISPENSA Nº: 248/2025.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PRÉ EXISTENTE PARA REMOÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA AÉREA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 112,5 kVA NA PRAÇA MUNICIPAL RAQUEL GOUCH, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP DE ACORDO COM MEMOIAL DESCRITIVO.**

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu essa dispensa, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TO-TAL
.....	.....	.....				

#### 2. DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O gerenciamento deste contrato caberá ao gestor do contrato Sr. João Bernardo Pierobon, lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras. que juntamente com os responsáveis indicados pelos setores solicitantes dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada pelo Sr. Eder Junior Agostinho, lotado no cargo de Chefe do Departamento Municipal, Arquitetura e Engenharia Civil.

#### 3. DOS PRAZOS:

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, respeitadas as requisições e necessidades do Setor solicitante do Município.

3.2. Caso haja a necessidade de prorrogação do prazo do contrato por causas naturais, luto oficial, força maior ou casos fortuitos, esta prorrogação obedecerá o disposto no Art. 111 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

#### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

4.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

#### **5. DO PRAZO, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 5.1. Os produtos e serviços serão entregues e realizados na praça municipal Raquel Gouch, localizada no município de Macedônia-SP.
- 5.2. A obrigação de fornecimento dos produtos e serviços, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura do respectivo contrato até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades dos Setores desta Municipalidade.
- 5.3. Nos produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.
- 5.4. As entregas dos serviços e produtos deverão ser feitas nos devidos setores, conforme a solicitação de fornecimento no prazo máximo de 48 horas.
- 5.5. Ficará a cargo da vencedora do lote do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 5.6. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua aplicação.
- 5.7. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.

#### **6. DA GARANTIA:**

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e produtos seguem as regras civis pertinentes à matéria.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.3. Ficará a cargo do fornecedor a garantia da entrega de produtos de primeira qualidade, oferecendo produtos embalados de forma adequada, dentro do prazo de validade, com seus lacres inviolados, nenhum vazamento ou qualquer outro sinal que aponte falha no acondicionamento ou transporte dos itens.
- 6.4. Sendo observada qualquer necessidade de substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação ao fornecedor.
- 6.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

#### **7. DO REAJUSTAMENTO:**

- 7.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores no prazo de 12 meses, à contar da data da assinatura do ajuste do contrato, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação previsto em lei.
- 7.2. Os realinhamentos de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o realinhamento será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório.
- 7.3. Em caso de necessidade de prorrogação do contrato por outro período o índice usado pelo município é o INPC-FIP. Deixando claro que o item 6.3 não será de referência para o item 6.2.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO CONTRATO:**

- 8.1. São obrigações da Detentora do contrato:
  - 8.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;
  - 8.1.2. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;
  - 8.1.3. A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
  - 8.1.4. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;
  - 8.1.5. A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do contrato, os termos da Lei

Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

**8.1.6.** A detentora deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo contrato e aplicação da penalidade prevista na cláusula 10 deste instrumento.

**9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**9.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**9.3.** Informar à Detentora do contrato o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**10.1.** As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos seguintes recursos:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FUNTE DE RECURSO
021601	15.452.0030.2050	Manutenção dos Logradouros Públicos	3.3.90.30.00	386	01
021601	15.452.0030.2050	Manutenção dos Logradouros Públicos	3.390.39.00	388	01

**11. DA PENALIDADE:**

**11.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

**I** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**II** - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**III** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**IV** - Não manter a proposta, lance ou oferta;

**V** - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

**VI** - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

**11.2.** Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**11.3.** No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

**11.4.** O atraso na entrega do objeto e serviço contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

**11.5.** O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

**11.6.** O Agente de contratação (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

**11.7.** É facultado o Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

**12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, ao presente contrato será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

**12.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**12.1.2.** A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente do contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**12.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**12.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

**12.2.1.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.3.** Este contrato poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**13.2.** A Detentora do contrato deverá comunicar a Diretoria de Licitações, Planejamento e Contratações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**13.3.** Fica a Detentora ciente que a assinatura deste contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**13.4.** O contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**13.5.** Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do DISPENSA Presencial.

### **14. – DO FORO:**

**14.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP CNPJ Nº 45.115.912/0001-47

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**GERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. DISPENSA Nº: 248/2025 - PROCESSO Nº: 301/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do DISPENSA nº 248/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia, .....de .....de 2025.

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

DISPENSA Nº 248/2025 – PROCESSO Nº 301/2025

### DECLARAÇÃO DE GESTÃO

**[Nome da Empresa]**, com CNPJ: **[Número do CNPJ]** e Inscrição estadual: **[Número da Inscrição Estadual]**, sediada na: **[Rua Onde se Situa a Sede da Empresa]**, através de seu representante legal, o senhor: **[Nome do Representante Legal]**, portador do RG: **[Número do RG]** e do CPF: **[Número do CPF]**, interessada em participar da DISPENSA Nº 248/2025, Processo nº 301/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada.

Gestor:	Cargo:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
Endereço residencial completo:	
E-mail profissional:	Celular.:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante legal da empresa  
Assinatura/Nome/RG/CPF)